



REGULAMENTO DO 5º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2024

Prêmio para as criações protegidas por patentes verdes

CAPÍTULO I – PRÊMIO

Art. 1º – O 5º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2024 é promovido pela ABPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL com o objetivo de reconhecer o trabalho de profissionais e empresas que entendam a importância da Propriedade Intelectual e buscaram no Brasil a proteção de suas criações utilizando o Trâmite Prioritário de Patentes Verdes do INPI.

Art. 2º – O Prêmio será entregue aos vencedores durante o 44º Congresso Anual da Propriedade Intelectual, promovido pela ABPI, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de agosto de 2024.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – Podem concorrer ao 5º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2024 pedidos de patente deferidos ou patentes concedidas em vigor, que tenham sido depositados no Brasil e que tenham utilizado o Trâmite Prioritário de Patentes Verdes no INPI.

Art. 2º - Os pedidos de patente e patentes concedidas podem ser da natureza de invenção ou modelo de utilidade.

Art. 3º – Somente serão avaliados os documentos de patente que no início do período de análise da Comissão Julgadora já tenham sido deferidos (despacho 9.1) ou concedidos (despacho 16.1) pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Art. 4º - Somente serão avaliados os pedidos de patente deferidos ou patentes concedidas que estejam em vigor, com as anuidades em dia, e que não sejam objeto de ação judicial visando à sua suspensão ou cancelamento ou objeto de processo de nulidade administrativa.

Art. 5º - A Comissão Organizadora do 5º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2024 selecionará os casos que atendam aos requisitos de admissibilidade e os enviará para a Comissão Julgadora no dia 12 de julho de 2024.



CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO

Art. 1º - A Comissão Organizadora do 5º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2024 será a responsável por receber e processar as inscrições dos candidatos ao Prêmio.

Art. 2º - A inscrição dos pedidos de patente ou patentes será feita exclusivamente pelo aplicativo da ABPI, não sendo aceitas quaisquer outras formas de inscrição.

Art. 3º - Os candidatos podem concorrer com mais de uma invenção e/ou modelo de utilidade, que devem ter patente concedida ou pedido de patente depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Art. 4º – No momento da inscrição os candidatos deverão informar se há inventor do sexo feminino e se há inventor negro.

Art. 5º – Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 18:00 do dia 12 de julho de 2024.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO

Art. 1º – A avaliação e escolha do caso vencedor serão feitas pela Comissão Julgadora, formada por integrantes da Academia da Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que utilizará os seguintes critérios de avaliação:

1. Potencial para geração de igualdade social (Peso 40%)	1.1 Contribuição da invenção em relação ao estado da técnica
	1.2 Impacto para melhoria da qualidade de vida do ser humano e promoção da igualdade social
	1.3 Impacto da invenção para geração de renda e inclusão social
2. Impacto ambiental (Peso 25%)	2.1 Impacto da invenção no meio ambiente e no bem estar do ser humano
3. Potencial para a geração de benefícios econômicos	3.1 Velocidade percebida para chegada no mercado



(Peso 10%)	3.2 Potencial para demanda de produtos no mercado
	3.3 Impacto em outros setores econômicos
4. Internacionalização da proteção (Peso 5%)	4.1 Projeção de proteção através de patentes internacionais
5. Participação de inventores negros (Peso 5%)	5.1 Participação de negros na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores brasileiros.
6. Participação de depositantes nordestinos (Peso 5%)	6.1 Participação de brasileiros na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores brasileiros.
7. Abordagem de gênero (Peso 5%)	7.1 Participação de mulheres na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores mulheres
8. Participação de inventores brasileiros (Peso 5%)	8.1 Participação de brasileiros na equipe de desenvolvimento da invenção. Nota máxima para equipe totalmente composta de inventores brasileiros.

Art. 2º – A avaliação ocorrerá entre 12 de julho e 05 de agosto de 2024. A Comissão Julgadora enviará o resultado à Comissão Organizadora do 5º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2024 até às 23h59 do dia 05 de agosto de 2024.

CAPÍTULO V – RESULTADOS

Art. 1º – O vencedor do Prêmio será informado na semana de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º – A divulgação do vencedor ocorrerá em todos os meios de comunicação da ABPI e do INPI.



CAPÍTULO VI – VALOR DO PRÊMIO

Art. 1º – Os depositantes e inventores vencedores serão agraciados com placas de reconhecimento com alusão ao 5º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2024.

Art. 2º - Os inventores vencedores receberão um ano de associação gratuita à ABPI.

CAPÍTULO VII – ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 1º - A entrega do Prêmio ocorrerá durante a realização do 44º Congresso Anual da ABPI que acontece nos dias 12 e 13 de agosto de 2024.

Art. 2º - O Prêmio será anunciado e entregue pelo presidente do INPI.

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 1º – Ao participarem do evento de premiação, os inscritos autorizam automaticamente as mídias da ABPI e INPI a utilizar, editar, publicar, reproduzir por meio impresso, digital e outros meios de comunicação visual: imagens, conteúdos e quaisquer outras informações relativas ao Prêmio.

Art. 2º – Os resultados decorrentes do Prêmio são inquestionáveis e irrecorríveis.

Art. 3º – A participação no 5º PRÊMIO PATENTE DO ANO ABPI 2024 implica na aceitação irrestrita deste regulamento.